LEI Nº 487/85

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE USINA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de licitação:

Uma usina e damis equipamentos necessáiros à pavimentação asfáltica.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos seguintes elementos constantes do Orçamento:

Unidade Orçamentária - 07.01- DMER
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4120 - Equipamentos e Material Permanete.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 20 de dezembro de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
1º Secretária.

João F. Gemelli
2º Secretário.